



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 080/CAE-PAMERJ/2021



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA INTERLIGAR OS ÓRGÃOS OPERACIONAIS DE INTERESSE DO TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO – CINDACTA III

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PAG: 67106.003418/2020-13

DS
SAFS

DS
FR

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 080/CAE-PAMERJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão nº 04, Caju, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado por Antonio Sandro Paz, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, neste ato representada pelo Sr. Frederico Rodrigues Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 12398545-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 053.492.537-51, e pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 821.751.954-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.003418/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 080/CAE-PAME-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **RETIFICAR**, em virtude de erro de digitação, a Cláusula 2.1 do Contrato nº **080/CAE-PAMERJ/2021**, nos seguintes termos:

1.1.1.1. Onde se lê: “... nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.”

1.1.1.2. Leia-se: “... nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993.”

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **080/CAE-PAMERJ/2021**, por **30 (trinta) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/10/2023 a 05/04/2026**, mantidas as demais cláusulas do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DS
SAFS

DS
FR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 16.262.448,30 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor do instrumento
Contrato	05/04/2021	05/10/2023	R\$ 13.255.000,00
1º Termo Aditivo	07/03/2022	05/10/2023	(-) R\$ 1.269.365,88
2º Termo Aditivo	28/06/2022	05/10/2023	Sem alteração
1º Termo de Apostilamento	14/10/2022	05/10/2023	R\$ 1.334.324,05
2º Termo de Apostilamento	Data de assinatura	05/10/2023	R\$ 188.834,90
3º Termo Aditivo	06/10/2023	05/04/2026	R\$ 16.262.448,30
TOTAL			R\$ 29.771.241,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05.151.6012;

Ação: 20XV02;

Elemento de Despesa: 339040; e

PLANSET DECEA: LOG04411.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 21/TEL/2023, de 11/08/2023, e anexos, e;

5.1.2. Carta S/Nº, de 13/07/2023, da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas

DocuSigned by:

FREDERICO RODRIGUES

D8DA9754F3C94BB

FREDERICO RODRIGUES MOREIRA
Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by:

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

30275D02BA174B0

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

RAFAEL DE SOUZA PEREIRA 1º Ten Ans
Fiscal do Contrato